

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2008 ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ÓRGÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, E O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DE SUA CONTROLADORIA-GERAL, OBJETIVANDO O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO. E-PROCESSO Nº 10030.000750/0516-60.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, órgão do Ministério da Economia, doravante denominada **RFB**, CNPJ nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil, senhor DECIO RUI PIALARISSI, portador da Carteira de Identidade (CI/RG) nº 2.091.386-0 (SESP/PR) e do CPF nº 362.971.949-04, com fulcro na competência que lhe foi delegada pela Portaria RFB nº 379, de 21 de fevereiro de 2019, publicada na página 22 da Seção 1 do Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2019, e a **CONTROLADORIA-GERAL**, CNPJ nº 08.944.148/0001-96, doravante denominado **CGDF**, com sede na Praça do Buriti, Anexo ao Palácio do Buriti, 13º andar, Sala 1301, Bairro Zona Cívico Administrativo, Brasília/DF, Cep: 70.075-900, neste ato representado por seu Secretário de Estado Controlador-Geral, senhor PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS, portador da Carteira de Identidade (CI/RG) nº 4331655 (SSP/DF) e do CPF nº 029.889.711-37, com respaldo na competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 28 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, Edição Extra em 28 de fevereiro de 2020, resolvem celebrar, por seus representantes legais, o Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a **RFB** e a **CGDF** em 19 de dezembro de 2008, que se regerá em conformidade com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto dar nova redação à cláusula segunda do Convênio celebrado em 19 de dezembro de 2008, a fim de ampliar o conjunto de informações, não protegidas por sigilo fiscal, disponibilizado à CGDF.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONVÊNIO**

A cláusula segunda do Convênio celebrado em 19 de dezembro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES DA RFB PARA A CGDF**

*A RFB fornecerá à CGDF as seguintes informações cadastrais constantes das bases de dados dos sistemas Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):*

*relativas a pessoas físicas, constantes da base de dados do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);* por pelo

*a) dados básicos:*

1. *número de inscrição;*
2. *nome;*
3. *nome da mãe;*
4. *situação cadastral;*
5. *data de nasciment*
6. *data de inscrição no CPF (se houver);*
7. *data da última operação de atualização;*
8. *sexo;*
9. *ano do óbito;*
10. *indicativo de estrangeiro;*
11. *naturalidade (Município/UF);*
12. *nacionalidade;*
13. *ind    tivo de residente no exterior (Regra de tributação*

*b) localização:*

1. *logradouro, número, complemento, bairro, município, UF, CEP;*
2. *país de residência;*
3. *unidade administrativa;*

*c) ocupação:*

1. *ocupação principal;*
2. *natureza da ocupaçã*
3. *exercício a que se referem a natureza da ocupação e código da ocupação principal*

*d) contatos:*

1. *telefone;*
2. *e-mail;*

*II – relativas a pessoas jurídicas, constantes da base de dados do Cadastro Nacional da Pe      Jurídica (CNPJ):*

*a) dados da Entidade/Empresa:**1. dados cadastrais:*

- 1.1 *CNPJ da entidade;*
- 1.2 *nome empresarial;*
- 1.3 *natureza jurídica*
- 1.4 *data de constituição;*
- 1.5 *porte;*
- 1.6 *capital social;*
- 1.7 *situação cadastral;*

1.8 motivo da situação cadastral;

1.9 data da situação cadastral;

1.10 situação especial;

1.11 data da situação especial;

2. regime de tributação:

2.1 opção Simples Nacional;

2.2 opção SIMEI;

3. representante da entidade no CNPJ:

3.1 qualificação, CPF, nome e data de inclusão

4. sócios e administradores:

4.1 qualificação, CPF/CNPJ, nome e data de inclusão;

5. ocupação (para MEI):

6. ente federativo responsável:

7. operação de sucessão:

7.1 tipo de operação;

7.2 data de operação;

7.3 sucedida/sucessora;

b) dados do Estabeleciment

1. identificação:

1.1 tipo (matriz ou filial);

1.2 CNPJ do estabelecimento (14 posições);

1.3 título do estabelecimento (nome fantasia);

1.4 situação cadastral;

1.5 motivo da situação cadastral

1.6 data da situação cadastral;

1.7 data de abertura;

2. órgão de registro:

3. localização:

3.1 logradouro, número, complemento, bairro, município, UF, CE

3.2 país e cidade, caso o estabelecimento seja domiciliado no exterior;

3.3 referências

4. contatos:

4.1. telefone;

4.2. e-mail;

5. objeto soci

6. atividade econômica:

6.1 tipo de unidade;

6.2 forma de atuação;

6.3 CNAE principal;

**6.4 CNAE secundárias;****Z. contabilista.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecimento de informações de que trata esta cláusula, por qualquer meio ou solução que venha a ser adotado pela Coordenação-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação (Cotec) da RFB, será operacionalizado junto às bases de dados da RFB localizadas nos prestadores de serviços de Tecnologia da Informação (TI) da RFB, e somente será implementado com estrita observância às normas pertinentes à segurança da informação editadas pela RFB e mediante supervisão da Cotec.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CGDF arcará com todos os custos necessários à operacionalização do fornecimento das informações de que trata esta cláusula, independentemente do meio ou solução que venha a ser adotado, não cabendo qualquer ônus à RFB.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Considerando que as bases de dados da RFB estão localizadas nos seus prestadores de serviço de TI, a CGDF firmará contrato com os respectivos prestadores de serviço de TI, para fins de ressarcimento dos custos de acesso às informações indicadas nesta cláusula, devidos aos referidos prestadores de serviços de TI.”

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

As demais cláusulas e condições do Convênio celebrado em 19 de dezembro de 2008 permanecem inalteradas e em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A RFB providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União.

E, por estarem de acordo os partícipes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, destinada uma para cada conveniente.

Brasília - DF, 2021.

DECIO RUI PIALARISSI		PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS
Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil		Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal

Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e assinatura: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_ e assinatura: \_\_\_\_\_.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS - Matr.0273492-3, Secretário(a) de Estado Controlador(a)-Geral do Distrito Federal**, em 08/12/2021, às 16:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador= 75774073](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=75774073) código CRC= **AFA05185**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Bu ti, 12º ao 14º andar - Bairro Zona Cívico Administr tiva - CEP 70075-900 - DF

0017-001164/2008

Doc. SEI/GDF 75774073



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por TANIA DE FATIMA PEREIRA NUNES em 09/12/2021 17:12:00.

Documento autenticado digitalmente por TANIA DE FATIMA PEREIRA NUNES em 09/12/2021.

Documento assinado digitalmente por: DECIO RUI PIALARISSI em 10/12/2021.

Esta cópia / impressão foi realizada por TANIA DE FATIMA PEREIRA NUNES em 16/12/2021.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP16.1221.09569.2WCN**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**69A2B4BBD56ACE79299B139472FE19E791D4B9DFC2B99DDE79D30B5E83B9C910**